



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 040/E/24, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 8.016,39 (oito mil e dezesseis reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências.

Art. 1.º - É autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.016,39 (oito mil e dezesseis reais e trinta e nove centavos) para fins de atendimento a despesas para fomento de matrículas em redes e sistemas de ensino, de acordo com a Lei n.º 14.640/2023, classificado na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA

0703 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO 25%

1236800471.090 – EQUIP. P/ ENSINO EDUCAÇÃO BÁSICA PROG. ETI
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 8.016,39

Art. 2.º - Servirá de recurso para dar cobertura que trata o artigo anterior o recurso oriundo de transferência federal, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com a Lei n.º 14.640/2023 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, no valor de R\$ 8.016,39 (oito mil e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

Art. 3.º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2024.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 040/E/24, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho para apreciação do Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 040/E/24**, que autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 8.016,39 (oito mil e dezesseis reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

A pretendida autorização legislativa se dá em virtude de o Município ter recebido recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme a Lei n.º 14.640/2023, por já ter matriculado alunos em Escolas de Tempo Integral ETI.

Diante do exposto, conto com a sensibilização dos Nobres Edis para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal